



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL  
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009  
Secretaria Municipal de Administração

PM SA OF N° 599 /2017

Sant'Ana do Livramento, 29 de novembro de 2017.

Senhora Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, em atenção ao “Pedido de Informação nº 188/17”, de autoria do Vereador Dagberto Reis, conforme informação da Secretaria Municipal de Educação - SME-, comunicar o que segue:

1) *O número de vagas ofertado para 2017 foram realizadas em 2016, portanto é impossível responder tal questão. Os dados encontrados não correspondiam com o sistema, como também as inscrições que os pais apresentavam na SME, tinham crianças inseridos em escolas onde as turmas não existiam, como por exemplo, a escola Joca Paiva, o qual não oferece turmas de berçário e mesmo assim, haviam crianças escritas para esta modalidade de ensino.*

*O número de vagas por região:*

*Armour-103 vagas; Wilson-187 vagas; Planalto- 27 vagas; Prado- 158 vagas; Centro- 153 vagas.*

*Total de vagas ofertadas para 2018; 1.168 vagas*

*\* Este número não apresenta dados da oferta na Zona Rural.*

*Também foram disponibilizados 260 vagas nas turmas atendidas através do termo de Cooperação do Estado.*

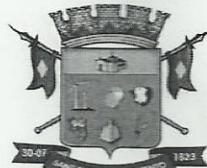
*As escolas de Ensino Fundamental que oferecem Pré-escolar estão disponibilizadas 280 vagas nas diversas regiões da cidade.*

2) *O Município aderiu ao Marco Regulatório (Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009, firmado em 31 de julho de 2017 onde foi possível encaminhar alunos para instituições filantrópicas (Santa Elvira, Cidade de Meninos, Conferencia São Vicente de Paulo e APAE). Bem como, com a obrigatoriedade do ensino de 4 anos, foi mantido e ampliado o termo de cooperação com o Estado, no qual são utilizadas salas de escolas estaduais para o atendimento de alunos da pré-escola nível A e B, sendo estes atendidos por profissionais da rede municipal e cadastrados no senso como alunos desta rede .*

Exma. Sra.

**MARIA HELENA ALVES DUARTE**

M.D Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Sant'Ana do Livramento – RS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL  
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009  
Secretaria Municipal de Administração

3) Durante o ano de 2017, foi criado através do setor de TI da SME, um sistema de matrículas onde gestores e secretários das escolas e coordenadora da SME possuem acesso e podem alimentá-lo.

4) A seleção é realizada da mesma forma há vários anos, sendo respeitada a ordem de chegada para inscrição, pois não existe outra forma de realizar esse processo, pois segundo a lei Diretrizes e Bases, a educação infantil é para todos, o que não permite nenhum tipo de condicionamento para o acesso a vaga.

Convém solicitar que de 0 a 3 anos, na modalidade creche, a responsabilidade com a criança deve ser compartilhada com o estado e a família (LDB).

O município tem obrigação de oferecer vagas para crianças de 4 a 5 anos.

Em Sant'Ana do Livramento no ano de 2017 sobraram vagas na modalidade Jardim A e B (4 e 5 anos) nas Escolas Joca Paiva; Fav de Mel; Nei Vares e Camilo Alves Gisler.

Sendo o que tínhamos para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de consideração e apreço.



  
SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES  
Prefeito Municipal